



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço visando a **Contratação de Serviços de Borracharia e Lava Jato**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar condições adequadas de desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, especialmente no que se refere à manutenção dos veículos utilizados por esta repartição, justifica a realização de processo licitatório para contratação dos serviços de lava jato e borracharia.

3.2 A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social se a contratação de empresa para prestação serviços de borracharia de lava jato veículo.

3.3 Secretaria Municipal de Agricultura ao solicitar a Contratação de Empresa para serviços de borracharia e lava jato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, tem como objetivo



principal atender as demandas desta Secretaria, em suas áreas administrativas.

3.4 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ao solicitar a Contratação de Empresa para serviços de borracharia e lava jato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria, em suas áreas administrativas.

3.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao solicitar a Contratação de Empresa para serviços de borracharia e lava jato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria, em suas áreas administrativas.

3.6 Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar condições adequadas de desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, especialmente no que se refere à manutenção dos veículos utilizados por esta repartição, justifica a realização de processo licitatório para contratação dos serviços de lava jato e borracharia.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO, MOTO E VEICULO MEDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	TROCA DE PNEUS	SRV	992
2	TROCA DE CÂMERAS	SRV	362
3	TROCA DE BICO	SRV	950
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	1396
5	VULCANIZAÇÃO	SRV	510
6	TIP-TOP	SRV	570
7	REMENDO	SRV	870

SERVIÇOS DE BORRACHARIA CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
8	TROCA DE PNEUS	SRV	1126
9	TROCA DE CÂMERAS	SRV	466
10	TROCA DE BICO	SRV	580
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	704
12	VULCANIZAÇÃO	SRV	670
13	TIP-TOP	SRV	750
14	REMENDO	SRV	1140
15	PROTETOR DE RODAS	SRV	530

SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
16	TROCA DE PNEUS	SRV	90
17	TROCA DE CÂMERAS	SRV	90
18	TROCA DE BICO	SRV	40
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	120
20	VULCANIZAÇÃO	SRV	60
21	TIP-TOP	SRV	100
22	REMENDO	SRV	270
23	PROTETOR DE RODAS	SRV	120



SERVIÇOS DE LAVA JATO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO - sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	2650
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO - sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	1415
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	890
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	588
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria.	SRV	536
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	1440
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	1520
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	900
9	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MAQUINA PESADA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	200
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	100

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante a apresentação de requisição, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os veículos deverão ser prontamente consertados e ou/lavados, conforme a requisição, pois se tratam de veículos utilizados no transporte escolar dos alunos, entrega de merenda escolar e outros itens enviados da Secretaria de Educação às escolas municipais, os quais são essências ao bom andamento da rotina administrativa da Rede de Ensino Municipal.
- 5.2. Os Veículos, após a realização dos serviços, serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos serviços solicitados.
- 5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Conferência e avaliação dos serviços prestados.
 - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O recebimento dos veículos após a realização dos serviços, não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade da execução.
- 7.2. Na hipótese dos serviços apresentarem má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da Prestação de Serviços de Borracharia e Lava Jato, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.8. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.9. Executar a prestação de serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- 8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Acompanhar a prestação dos serviços mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído/refeito.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária, conforme dotações especificadas na planilha dos itens.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com a prestação de serviços.
- 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos serviços prestados.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatadas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.



- 11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.
- 11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n°_____, Conta Corrente n°_____, Banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de Julho de 2007
- 11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:
- Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta.

- 14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.
- 14.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

15. DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
 - III. **Judicial**, nos termos da legislação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.
- 16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.
- 16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

- 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2022-00042

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tracuateua, faz-se necessário a Registro de Preço Exclusivo para MEI'S Locais para a Prestação de Serviços de Borracharia e Serviços de Lava Jato, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	1,440.00	SERVIÇO	52,500	75.600,00
00002	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria.	536.00	SERVIÇO	25,000	13.400,00
00003	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	100.00	SERVIÇO	215,000	21.500,00
00004	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	1,415.00	SERVIÇO	67,500	95.512,50
00005	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS GRANDE com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	900.00	SERVIÇO	207,500	186.750,00
00006	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00007	588.00 SERVIÇO	92,500	54.390,00
	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.		
00008	2,650.00 SERVIÇO	45,000	119.250,00
	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.		
00009	1,520.00 SERVIÇO	157,500	239.400,00
	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MAQUINA PESADA com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.		
00010	200.00 SERVIÇO	164,825	32.965,00
	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.		
00011	890.00 SERVIÇO	66,145	58.869,05
	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONI B. CAMINHÃO		
00012	704.00 SERVIÇO	43,000	30.272,00
	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO		
00013	120.00 SERVIÇO	155,000	18.600,00
	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO		
00014	1,396.00 SERVIÇO	32,500	45.370,00
	SERVIÇO DE PROTETOR DE RODAS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CA MINHÃO		
00015	530.00 SERVIÇO	60,000	31.800,00
	SERVIÇO DE PROTETOR DE RODAS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETR		
00016	120.00 SERVIÇO	158,985	19.078,20
	SERVIÇO DE REMENDO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO		
00017	1,140.00 SERVIÇO	41,250	47.025,00
	SERVIÇO DE REMENDO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO		
00018	270.00 SERVIÇO	155,000	41.850,00
	SERVIÇO DE REMENDO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO		
00019	870.00 SERVIÇO	22,500	19.575,00
	SERVIÇO DE TIP-TOP - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO		
00020	750.00 SERVIÇO	60,000	45.000,00
	SERVIÇO DE TIP-TOP - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO		
00021	100.00 SERVIÇO	57,500	5.750,00
	SERVIÇO DE TIP-TOP - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO		
00022	570.00 SERVIÇO	57,500	32.775,00
	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINH ão		
00023	580.00 SERVIÇO	43,785	25.395,30
	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO		
00024	40.00 SERVIÇO	57,910	2.316,40
	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO		
00025	950.00 SERVIÇO	24,365	23.146,75
	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAM		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



INHÃO			
	466.00	SERVIÇO	44,500 20.737,00
00026	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO		
	90.00	SERVIÇO	160,000 14.400,00
00027	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO		
	362.00	SERVIÇO	32,620 11.808,44
00028	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO		
	1,126.00	SERVIÇO	43,750 49.262,50
00029	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO		
	90.00	SERVIÇO	160,000 14.400,00
00030	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO		
	992.00	SERVIÇO	23,700 23.510,40
00031	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃ		
	670.00	SERVIÇO	86,915 58.233,05
00032	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO		
	60.00	SERVIÇO	98,830 5.929,80
00033	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO		
	510.00	SERVIÇO	60,000 30.600,00
VALOR TOTAL R\$			1.514.471,39

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Tracuateua. Pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tracuateua..

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Tracuateua não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



() ;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 14-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 14-Secretaria Municipal de Saúde, órgão 21-Fundo Municipal de Saude unidade(s) 21-Fundo Municipal de Saude, órgão 16-Secretaria de Assistência Social unidade(s) 16-Secretaria de Assistência Social, órgão 17-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 17-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 07-Sec. Mun.de Infraestrutura e Transportes unidade(s) 07-Sec. Mun.de Infraestrutura e Transportes, órgão 06-Sec.Mun. de Agricultura e Des. Economico unidade(s) 06-Sec.Mun. de Agricultura e Des. Economico, órgão 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente unidade(s) 02-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão 11-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 11-Secretaria Municipal de Educação, órgão 12-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 12-Fundo Municipal de Educação, órgão 13-FUNDEB unidade(s) 13-FUNDEB.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à Contratante:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.514.471,42;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TRACUATEUA - PA, 12 de Dezembro de 2022
